



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.152, de 6 de novembro de 2013

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam procedidas as seguintes alterações em Anexos da [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#):

I – o *Anexo II – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Classes, Escolaridade/Habilitação e Número de Cargos* passa a ser o que acompanha este diploma legal;

II – o *Anexo III – Cargos de acordo com o Padrão de Vencimentos* passa a vigorar com os acréscimos constantes do que integra esta Lei;

III – a Tabela Geral de Vencimentos dos servidores municipais fica acrescida da “Tabela A-7”, Padrões 27 a 29.

§ 1º – As alterações a que se refere o **caput** deste artigo implicam a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I – no Grupo Ocupacional A-1:

- a) de mais vinte e cinco de Motorista (I, II e III);
- b) de mais cinco de Programador de Computador (I, II e III);
- c) de mais dez de Assistente em Administração (I, II e III);
- d) de mais dez de Cozinheiro (I, II e III).

II – no Grupo Ocupacional A-3: de mais três de Auditor Fiscal Tributário (I, II e III);

III – no Grupo Ocupacional B-1:

- a) de mais um de Analista em Meio Ambiente (I, II e III);
- b) de mais um de Fiscal em Meio Ambiente (I, II e III).

IV – no Grupo Ocupacional B-2:

- a) de mais dois de Técnico de Palco (I, II e III);
- b) de mais dez de Cuidador Social (I, II e III).

V – no Grupo Ocupacional B-3: de mais cinco de Técnico Desportivo (I, II e III);

VI – no Grupo Ocupacional B-4: de mais sete de Arquiteto (I, II e III);

VII – no Grupo Ocupacional B-5:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

- a) de mais dez de Técnico em Enfermagem (I, II e III);
- b) de mais cinco de Enfermeiro (I, II e III);
- c) de mais dois de Nutricionista (I, II e III);
- d) de mais dois de Médico T4 (I, II e III);
- e) de mais três de Médico T8-ESF (I, II e III);
- f) de cinco de Odontólogo ESF/ESB (I, II e III), com regime de trabalho de oito horas diárias e quarenta semanais e atribuições constantes do anexo “Descrição da Classe: Odontólogo ESF/ESB I”.

§ 2º – Os ocupantes do cargo de Odontólogo ESF/ESB desempenharão suas funções na Estratégia Saúde da Família (ESF) ou em programa congênere.

§ 3º – Em caso de vir a ser extinta a ESF ou programa congênere, os ocupantes do cargo de Odontólogo ESF/ESB passarão a exercer suas atribuições nas demais unidades de saúde do Município.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO II

#### QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

| GRUPO OCUP.                      | CLASSE  | ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO | Nº DE CARGOS |
|----------------------------------|---|---------------------------|--------------|
| A-1                              | ...   | ...                       | ...          |
|                                  | Motorista (I, II e III)   | ...                       | 85           |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
|                                  | Programador de Computador (I, II e III)   | ...                       | 14           |
|                                  | Assistente em Administração (I, II e III)   | ...                       | 245          |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
| A-3                              | Cozinheiro (I, II e III)  | ...                       | 125          |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
| ...                              | ...   | ...                       | ...          |
| A-3                              | Auditor Fiscal Tributário (I, II e III)   | ...                       | 18           |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
| ...                              | ...   | ...                       | ...          |
| B-1                              | Analista em Meio Ambiente (I, II e III)   | ...                       | 03           |
|                                  | Fiscal em Meio Ambiente (I, II e III)   | ...                       | 04           |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
| B-2                              | Técnico de Palco (I, II e III)  | ...                       | 04           |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
|                                  | Cuidador Social (I, II e III)   | ...                       | 36           |
| ...                              | ...   | ...                       | ...          |
| B-3                              | Técnico Desportivo (I, II e III)  | ...                       | 55           |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
| B-4                              | Arquiteto (I, II e III)   | ...                       | 16           |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
| B-5                              | Técnico em Enfermagem (I, II e III)   | ...                       | 105          |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
|                                  | Enfermeiro (I, II e III)  | ...                       | 65           |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
|                                  | Nutricionista (I, II e III)   | ...                       | 11           |
|                                  | ...   | ...                       | ...          |
|                                  | Médico T4 (I, II e III)   | ...                       | 77           |
| ...                              | ...   | ...                       |              |
| Médico T8-ESF (I, II e III)      | ...   | 15                        |              |
| ...                              | ...   | ...                       |              |
| Odontólogo ESF/ESB (I, II e III) | Curso superior completo em Odontologia, com especialização na área de atuação, e inscrição no Conselho de Classe (CRO) ativa. | 05                        |              |
| ...                              | ...   | ...                       | ...          |
| <b>TOTAL</b>                     |   |                           | <b>2.491</b> |



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ANEXO III

#### CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS

| QUADRO GERAL – TABELAS “A-1”, “A-2”, “A-3”, “A-4”, “A-5”, “A-6” e “A-7” |                        |
|---|------------------------|
| PADRÃO  | CLASSE                 |
| ...   | ...                    |
| 27  | Odontólogo ESF-ESB I   |
| 28  | Odontólogo ESF-ESB II  |
| 29  | Odontólogo ESF-ESB III |



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: **ODONTÓLOGO ESF/ESB I**  
Estratégia Saúde da Família – Equipe de Saúde Bucal

---

--  
CARREIRA: ODONTÓLOGO ESF/ESB (I, II e III)                      NIVEL: SUPERIOR  
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE  
CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS E 40 HORAS SEMANAIS

---

--  
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar diagnóstico para fins de levantamento do perfil epidemiológico para planejamento e programação em Saúde Bucal;
- Realizar a atenção integral em Saúde Bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da ESF, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

---

--  
FORMAÇÃO ESCOLAR:

Curso superior completo em Odontologia, com especialização na área de atuação, e inscrição no Conselho de Classe (CRO) ativa

---

--



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

TABELA "A.7" - ODONTOLOGO - ESF/ESB (8 HORAS DIÁRIAS)

|        | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | K         | L         | M         | N         | O         | P         | Q         | R         | S         | T         | U         | V         |
|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| PADREF | 9.032,12  | 9.483,73  | 9.857,91  | 10.455,81 | 10.978,60 | 11.527,53 | 12.103,80 | 12.709,10 | 13.344,55 | 14.011,78 | 14.712,37 | 15.447,99 | 16.220,39 | 17.031,41 | 17.882,98 | 18.777,13 | 19.715,99 | 20.701,78 | 21.736,87 | 22.823,72 | 23.964,90 | 25.163,15 |
| 27     | 10.639,54 | 11.380,47 | 11.949,49 | 12.546,96 | 13.174,31 | 13.833,03 | 14.524,68 | 15.250,91 | 16.013,46 | 16.814,13 | 17.654,84 | 18.537,58 | 19.464,46 | 20.437,69 | 21.459,57 | 22.529,55 | 23.659,17 | 24.842,13 | 26.084,24 | 27.398,45 | 28.757,87 | 30.195,77 |
| 29     | 13.006,26 | 13.656,56 | 14.339,39 | 15.056,36 | 15.809,18 | 16.599,64 | 17.429,62 | 18.301,10 | 19.216,15 | 20.176,96 | 21.185,81 | 22.245,10 | 23.357,36 | 24.525,22 | 25.751,49 | 27.039,06 | 28.391,01 | 29.810,56 | 31.301,09 | 32.866,15 | 34.509,45 | 36.234,93 |